



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Rua Luiz Opúsculo, 290, centro, Albertina-MG,
Estado de Minas Gerais
CEP 37.596-000 Telefax (35) 3446-1333

DECRETO Nº 857, de 20 de Julho 2015.

"Dispõe sobre o tombamento do lago municipal de Albertina e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 967, de 13 de junho de 2005, e,

Considerando o valor urbanístico do lago municipal de Albertina, local atrativo ao turismo e prática de caminhadas, portanto, importante elemento de urbanização central;

Considerando o valor paisagístico, o plantio de árvores, a criação de peixes que atraem visitantes da região, sendo um dos mais importantes cartões postais de nosso Município;

Considerando o valor cultural como local de festas de aniversários, casamentos, formaturas, shows, churrascos e piqueniques familiares;

Considerando o valor histórico e afetivo para a população de Albertina e visitantes da região;

Considerando a necessidade de preservação deste importante patrimônio histórico, paisagístico e cultural;

Considerando, finalmente, a Resolução n º 01/2015 do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural de Albertina – CONDEPHICA;

Decreta:

Art. 1º Fica determinado o tombamento do Lago Municipal de Albertina, situado à Rua João Parmezani, s/n, centro, Lote 0001-5, conforme as diretrizes da Resolução nº 01/2015 do CONDEPHICA e da Lei Nº 967, de 13 de junho de 2005 que dispõe sobre a proteção e preservação do patrimônio Histórico e Cultural de Albertina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Rua Luiz Opúsculo, 290, centro, Albertina-MG,

Estado de Minas Gerais

CEP 37.596-000 Telefax (35) 3446-1333

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, em 20 de Julho de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira

Prefeito Municipal